



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

MOÇÃO DE APOIO Nº 004/2018

De APOIO ao Projeto de Lei Estadual nº 718/2017 de autoria do Deputado Estadual Jorge Caruso, no qual visa alterar a Lei Estadual nº 12.685/2007, que permite às entidades de direito privado sem fins lucrativos, independente do meio tecnológico utilizado, cadastrar o documento fiscal doado pelo consumidor, trazendo à esfera da legalidade a manutenção de cadastramento das doações, contrariando a burocracia proposta pela Secretaria da Fazenda, especificamente na Resolução SF nº 18, de 09 de março de 2017.

O Projeto de Lei nº 718/2017, de iniciativa do parlamentar Jorge Caruso, que foi vetado pelo Governador do Estado de São Paulo, que objetiva alterar a Lei Estadual nº 12.685, de 28 de agosto de 2007, que instituiu o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, para incluir o § 3º ao seu artigo 2º, a fim de facultar, às entidades de direito privado sem fins lucrativos, independentemente do meio tecnológico empregado, o cadastramento do documento fiscal doado por consumidor, emitido em razão da aquisição de mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual ou intermunicipal, desde que ele não indique o CNPJ ou CPF do consumidor.

O Programa Nota Fiscal Paulista, que completou 10 (dez) anos no ano passado, apresenta-se como o maior programa filantrópico de âmbito nacional, tendo distribuído, em 2016, mais de R\$ 100.000.000,00 às entidades participantes, consoante informação da Coordenadoria da Administração Tributária da Secretária da Fazenda, segundo informações contidas no veto do mencionado projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

Além disso, com a rejeição do veto governamental beneficiará todas as entidades filantrópicas de nosso Município, que gozam dos benefícios do Programa Nota Fiscal Paulista.

Diante do exposto, REQUEIRO à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento no Artigo 293 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **MOÇÃO DE APOIO** que seja rejeitado o veto do Governo Estadual em relação ao Projeto de Lei nº 718/2017.

Requeiro, ainda, se aprovada a matéria, sejam encaminhadas cópias da presente Moção a:

1. Ao Governador do Estado de São Paulo, Excelentíssimo Senhor Dr. Geraldo Alckmin.
2. A Assembléia Estadual do Estado de São Paulo.
3. As Câmaras Municipais da região.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso, 16 de março de 2018.

Ver. PAULO MISSIATTO
1º Secretário